

APROVADO

José Carlos Hara da Conceição
31/06/2017



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2017
De 31 de maio de 2017.

RECEBIDO
Em 02/06/2017
J. Américo S. de Souza

CLAUDICELY SILVA SOBRINHA
SEC. MUN. DE GABINETE

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 02/2016 – PLANO
DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO
MAGISTÉRIO E DÁ PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.**

Prefeito Municipal de Muribeca, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 7,64% (sete virgula sessenta e quatro por cento) o anexo da Lei Complementar nº 02/2016, de 15 de Março de 2016 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Muribeca).

Art. 2º – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Muribeca, em 31 de maio de 2017.


Fernando Ribeiro Franco Neto
Prefeito



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar que objetiva a alteração do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Muribeca/SE (Lei Complementar nº 02/2016), o qual segue em anexo, reajustando em aproximadamente 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), cumprindo assim, o que determina a legislação federal, e a orientação do MEC – Ministério da Educação.

Diante do exposto submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Muribeca, 31 de maio de 2017.


Fernando Ribeiro Franco Neto
Prefeito

RECEBIDO

Em 06/06/2017

Dr. Joséildo S. de Souza



CAMARA MUNICIPAL DE MURIBECA

PARECER DE Nº 03/2017

COMISSÃO: FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

PROJETO: PROJETO DE LEI Nº 06/2017

EMENTA: Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério e dá outras providências.

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei Complementar nº 06/2017, que "Altera o artigo 1º da Lei Complementar nº 02/2016, que trata sobre o Plano de Carreira e remuneração do magistério municipal." Segundo mensagem do chefe do Poder Executivo, o projeto visa dar cumprimento a política salarial imposta pelo que elevou o piso dos professores da rede pública.

Ademais, o projeto apenas recompõe a diferença entre a Revisão Geral Anual, e o piso nacional, complementando o vencimento da categoria.

Por fim, cabe evidenciar que foi juntado ao processo planilha que demonstra o impacto financeiro do piso nacional.

PARECER DO RELATOR

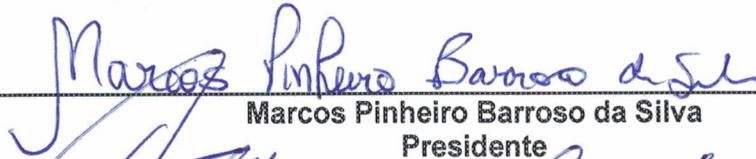
A alteração ora proposta adéqua o piso do magistério municipal ao piso nacional, que através de uma política salarial visa valorizar os profissionais da educação.

Verificando que o projeto está de acordo com a lei orgânica do Município, obedece as técnicas jurídicas e legislativas, e que seu conteúdo é de grande relevância para nosso município, recomendo sua apreciação em plenário.

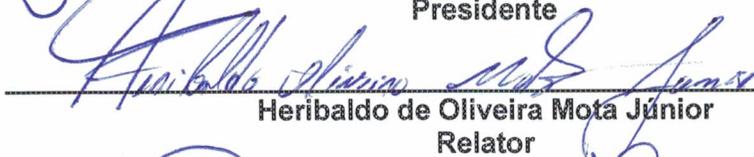
PARECER DA COMISSÃO

A comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas vota com o parecer do relator.

Plenário Desembargador Fernando Ribeiro Franco, 05 de Junho de 2017.



Marcos Pinheiro Barroso da Silva
Presidente



Heribaldo de Oliveira Mota Júnior
Relator



Fabiano dos Santos Silva
Membro